PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 042/2010

De 17 de junho de 2010

PROJETO DE LEI Nº. 042/2010
AUTORIA: Vereador DIRCEU BRAS PANO

Autoriza o Executivo Municipal a criar e implantar o programa "SANGUE É VIDA"

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Ordinária realizada no dia 07 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, pela presente Lei, autorizado o Executivo Municipal a criar e implantar o programa "Sangue é Vida", com o objetivo de desenvolver junto ao funcionalismo público municipal a consciência sobre a necessidade de doar sangue a órgãos oficiais de saúde.

Art. 2º - O programa de doação de sangue atuará com a participação do Hemocentro de Araraquara, ficando por esta lei o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com esta entidade.

Art. 3º - O Programa "Sangue é Vida", deverá desenvolver, com a colaboração do Departamento de Saúde do Município e do Hemocentro, as seguintes atividades:

I – Efetuar campanha de divulgação e esclarecimento junto a todos os servidores municipais da Administração Direta, da Indireta e entidades Fundacionais com a finalidade de estimular a doação de sangue ao órgão oficial;

II – Efetuar o cadastramento de todos os servidores municipais que, voluntariamente, se dispõem a doar sangue;

III – Expedir aos servidores municipais doadores de sangue uma "carteira de identidade de doador";

IV – Elaborar uma agenda para coletar o sangue dos doadores, de forma a não ocorrer mais de duas doações por ano e mesmo assim somente com autorização do órgão controlador.

14111 22/06/2010 002877 CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 4° - O executivo poderá, além da compensação colocada pela CLT, criar formas de compensação, a fim de incentivar os funcionários a estarem doando sangue.

Art. 5° - As despesas decorrentes com a execução da presente lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 17 dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

SEBASTIÃO DONIZETE RORATO
Diretor de Gabinete

Registrada às fls. 057 e 058 do livro competente n° 30(trinta)

14:11 22/06/2010 0022078 CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE